



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COLATINA  
**ATOrd 0000076-63.2018.5.17.0141**  
RECLAMANTE: LEANDRO CAMPOS BORGES E OUTROS (1)  
RECLAMADO: NEW LOGISTICA EIRELI - ME E OUTROS (4)

## EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo **Dr. JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições :

O leilão ocorrerá na **modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua **abertura** no **dia 04 de novembro de 2024 a partir das 15h00min** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 27 de novembro de 2024 às 15h00min**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago pelo(a) Arrematante por meio de depósito judicial em favor destes autos e à disposição deste Juízo, além da comissão de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação, que também deverá

ser paga pelo Arrematante, também por meio de depósito judicial que ficará à disposição deste Juízo.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato da realização do leilão ou, 20% (*vinte por cento*) no ato da arrematação e o restante em 24 (*vinte e quatro*) horas, nos termos do art. 888, § 2º e § 4º da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Quando se tratar de bens móveis, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (*art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC*).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*art. 789-A, inc. VIII da CLT*), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da Hasta Pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

#### **Descrição do(s) bem(ns):**

**VW/FOX 1.0, PLACA MQM-1003, ANO/MODELO 2005/2006, PRETO, avaliado em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

**Obs: O veículo apresenta algumas avarias (arranhões por quase toda a lataria e nos retrovisores externos, banco do motorista com o pano rasgado, caixa de ar amassada, ferrugem aparente no porta-malas e na coluna dianteira do lado esquerdo), pneus em razoável estado de conservação, sendo três rodas de liga leve aro**

15 e uma roda de ferro aro 14. Faltam estepe, macaco, chave de roda e tampão do porta malas. Não verificado o funcionamento do motor.

**Fiel depositário: SUED PETER BASTOS DYNA.**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar após a assinatura do Auto de Arrematação, pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, nos termos do art. 903, CPC, independentemente de intimação.

A arrematação/alienação objeto de Hasta Pública é forma de aquisição originária e, sobre seu objeto não deverá recair quaisquer dívidas anteriores, as quais restarão subrogadas no seu preço. O Arrematante/Alienante fica ainda isento do pagamento de créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e, bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços alusivos a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estando ou não inscritos na dívida ativa. (*Parágrafo Único do art. 130 CTN e art. 908, § 1º do CPC*).

Por observância ao Princípio da Ampla Publicidade (*art. 887, §§ 1º e 2º do CPC*) este edital de leilão será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como no sítio eletrônico do Leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação desta Hasta Pública, a saber: [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também será afixado nas instalações deste Juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto, a saber:

**Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:**

- **Autor:** LEANDRO CAMPOS BORGES, CPF: 058.367.757-61; RODRIGO DOS SANTOS GOMES, CPF: 033.312.266-61;

- **Advogado do(a) Autor(a):** ALESSANDRO COSME, CPF: 070.900.097-93  
CARLOS ANDRE LUIS ARAUJO, CPF: 097.407.866-26  
VINICIUS FONTANA, CPF: 121.272.627-86;
- **Réu:** NEW LOGISTICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.682.317/0001-25; LIGA CAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 12.012.497/0001-47; GILMAR TADEU FERRON, CPF: 838.015.887-34; LUIZ ANTONIO FERRON, CPF: 488.886.307-59; PEDRO FERRON NETTO, CPF: 098.698.667-43;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** KAIO ACACIO BASSETTI, OAB: 22833  
KLEBER CORTELETTI PEREIRA, OAB: 15970.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL DE LEILÃO SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO, inclusive para fins de ciência de GESSICA DE SOUZA E SILVA - CPF nº 131.679.937-90 - art. 889 Parágrafo Único. CPC.**

Eu, FABRICIO PEREIRA COSTA, digitei.

COLATINA/ES, 21 de agosto de 2024.

**JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 21/08/2024 18:55:31 - 5a9d762  
<https://pje.trt17.jus.br/pejkz/validacao/24082107485518300000035667952?instancia=1>  
Número do processo: 0000076-63.2018.5.17.0141  
Número do documento: 24082107485518300000035667952